OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n° 12.139.922/0001-63
NIRE n° 35.300.380.517

PROPOSTA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA DE ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

OCTANTE SECURTIZADORA S.A ("Emissora"), em atendimento a Resolução nº 60, de 21 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), comunica que foi publicado em 15 de julho de 2025 no web site da Emissora (www.octante.com.br/eissoes) e no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais ("IPE") da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Edital de Convocação para a Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Emissora a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, às 15:00 horas, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos CRI em Circulação para Fins de Quórum, sem a possiblidade de participação presencial, a ser realizada por meio de videoconferência via plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será disponibilizado após validação e habilitação do Titular de CRI, e apresenta a proposta de sua administração acerca das seguintes matérias constantes na ordem do dia, na sequência em que foram publicadas no Edital de Convocação:

a) aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis ("**Garantias**"), concedendo-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias. Com isso, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8.1 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. *Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e*

do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) (a) até 30 de setembro de 2025, pela Devedora, alienação fiduciária sobre os Imóveis Garantia ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"); e (b) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).

b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da cláusula 3.9.1 item (x) do Termo de Securitização, e demais Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo prazo para registro da Garantia, conforme definida, no respectivo cartório de Registro de Imóveis competente, cujo a redação passará a viger com o texto abaixo:

Cláusula 3.9.1 – Eventos de Vencimento Antecipado das CCBs

[...]

x. *caso a Alienação Fiduciária de Imóveis não seja registrada nas matrículas nºs 381.170 e 381.171 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (em conjunto, os "Imóveis"), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua prenotação, renováveis por igual período em caso de exigências formuladas pelo 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Cartório de Registro de Imóveis Competente"); e*

c) Aprovar a alteração na estrutura de governança da Devedora, em razão da almejada substituição de diretores, que será formalizada via Assembleia Geral Extraordinária, cujo a ata será registrada e arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJ") sendo certo que haverá a substituição do Primeiro Secretário da Devedora, conforme definido no seu Estatuto Social, nos termos da cláusula 3.9.1 item (k) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis

d) Aprovar a rerratificação da ordem do dia (i) da Assembleia Especial de Titulares, celebrada em 28 de março de 2025 ("AET 28/03/25"), especificamente retificando o Anexo I vinculado a respectiva ordem, a fim de consignar que a taxa de Juros Remuneratórios da 2ª Série dos CRI é de 8,56% (oito

inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, conforme previsto na cláusula 4.1.10 do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis, mantendo-se inalteradas as demais disposições anteriormente aprovadas.

e) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

A Emissora disponibiliza no Anexo I da presente Proposta de Administração, o Modelo de Manifestação de Voto a distância, conforme disposto no Edital de Convocação.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

Guilherme Antonio Muriano da Silva
Diretor de Securitização

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A
CNPJ/ME Nº 12.139.922/0001-63
NIRE Nº 35.330.380.517

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 15:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Nome do Titular de CRI	
CNPJ/CPF do Titular de CRI	
E-mail do Titular de CRI	
Telefones para Contato	

a) aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis ("**Garantias**"), concedendo-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias. Com isso, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8.1 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. *Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) (a)* ***até 30 de setembro de 2025****, pela Devedora, alienação fiduciária sobre os Imóveis Garantia ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem*

Imóvel em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"); e (b) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).

[ ] APROVAR
[ ] REJEITAR
[ ] ABSTER-SE

b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da cláusula 3.9.1 item (x) do Termo de Securitização, e demais Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo prazo para registro da Garantia, conforme definida, no respectivo cartório de Registro de Imóveis competente, cujo a redação passará a viger com o texto abaixo:

Cláusula 3.9.1 – Eventos de Vencimento Antecipado das CCBs

[...]

***x**. caso a Alienação Fiduciária de Imóveis não seja registrada nas matrículas nºs 381.170 e 381.171 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (em conjunto, os "Imóveis"), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua prenotação, renováveis por igual período em caso de exigências formuladas pelo 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Cartório de Registro de Imóveis Competente"); e*

[ ] APROVAR
[ ] REJEITAR
[ ] ABSTER-SE

c) Aprovar a alteração na estrutura de governança da Devedora, em razão da almejada substituição de diretores, que será formalizada via Assembleia Geral Extraordinária, cujo a ata será registrada e arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJ") sendo certo que haverá a substituição do Primeiro Secretário da Devedora, conforme definido no seu Estatuto Social, nos termos da cláusula 3.9.1 item (k) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis

[ ] APROVAR

[ ] REJEITAR
[ ] ABSTER-SE

d) Aprovar a rerratificação da ordem do dia (i) da Assembleia Especial de Titulares, celebrada em 28 de março de 2025 (“AET 28/03/25”), especificamente retificando o Anexo I vinculado a respectiva ordem, a fim de consignar que a taxa de Juros Remuneratórios da 2ª Série dos CRI é de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, conforme previsto na cláusula 4.1.10 do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis, mantendo-se inalteradas as demais disposições anteriormente aprovadas.

[ ] APROVAR
[ ] REJEITAR
[ ] ABSTER-SE

e) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

[ ] APROVAR
[ ] REJEITAR
[ ] ABSTER-SE

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRI se este possui ciência acerca de quaisquer possibilidades que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre as partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM Nº 60 e art. 115 §1º da Lei 6.404/76.

( ) Não conheço nenhuma situação de conflito ( ) Conheço alguma situação de conflito

(Selecionar somente uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, por gentileza, especificar a situação na qual estaria caracterizado o conflito de interesse:

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

Local:	São Paulo
Data:	[ ] de [ ] de 2025
Assinatura:	

Octante Securitizadora S.A
Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040 - São Paulo – SP
CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
Tel: 11 3060-5250